



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 125, DE 22 de MAIO DE 2026.

Revoga o Decreto 121 de 11 de Maio de 2026 e dispõe sobre a criação do Comitê de Deliberação e Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana de Capelinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, Sr. Jonas Barreiros dos Santos, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e atualizada pela Lei nº 14.026/2020;

Considerando a Dispensa de Licitação nº 170/2025, firmado entre o Município de Capelinha e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, que tem por objetivo auxiliar o Município de Capelinha na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Deliberação e Acompanhamento (CDA), como forma de garantir a condução coletiva, a organização institucional, bem como acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do Município de Capelinha, e cujas atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Deliberação e Acompanhamento será responsável por apoiar, auxiliar, avaliar, fiscalizar e acompanhar as ações executadas no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capelinha com base no que dispõe a Dispensa de Licitação nº 170/2025.

§ 1º São atribuições do Comitê de Deliberação e Acompanhamento:

- I - conferir suporte e assessoramento à Equipe de Elaboração do Plano, quando acionado e mediante convocação deste, para discussão de temas específicos, afins ao Saneamento Básico e às peculiaridades locais e regionais;
- II - identificar e disponibilizar dados e informações que possam subsidiar a elaboração do PMSB, sobretudo aquelas relativas aos programas, projetos e ações em andamento ou propostas nos órgãos e colegiados nas esferas municipal, estadual e federal que tenham interface com a gestão do saneamento básico;
- III - analisar e manifestar sobre os resultados, ainda que preliminares, apresentados pela equipe de elaboração do PMSB, bem como registrar e encaminhar à equipe responsável as considerações deliberadas pelo CDA referentes aos produtos, relatórios e documentação pertinente apresentados;
- IV - analisar e aprovar os produtos elaborados por etapa concluída do cronograma de trabalho;
- V - coordenar o processo de mobilização e participação pública e social ao longo da elaboração do PMSB, incluindo divulgação, promoção de campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano, e execução de demais ações previstas na Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB;
- VI - organizar e participar das Audiências Públicas de deliberação e aprovação do PMSB;

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º O Comitê de Deliberação e Acompanhamento será integrado por representantes das seguintes unidades administrativas do Município de Capelinha:

I – Departamento Municipal do Meio Ambiente;

II- Secretaria Municipal de Saúde;

III – Procuradoria Jurídica do Município;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V – Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

§ 1º A Coordenação Geral dos trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente.

§ 2º As funções dos membros do Comitê são exercidas gratuitamente e consideradas de grande relevância para o interesse social e municipal.

§ 3º Poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, conforme necessidade, com a participação de técnicos, representantes da sociedade civil e demais atores envolvidos com o saneamento básico.

Art. 4º - Após aprovação e consolidação da versão final do PMSB, o Comitê de Execução criado por este Decreto será automaticamente extinto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº121 de 11 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Capelinha (MG), 22 de maio de 2026


JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Capelinha